

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Bandhuu-C CNPI: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA OS VIGILANTES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

ORGÃO GERENC ADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. DA FUNDAME TAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO POLTE-EPP

1.1. TERMO DE RI FERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 1.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017DE 04 de Janeiro de 2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cump mento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequero porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 23/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos bene ficios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequino Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento Rei riquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instructio Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas da Secretaria de INFRAESTRUTULA e das Diversas Unidades Gestoras ratificadoras deste termo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PRECO GLOBAL.

LOTE 01: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ı	cascado, 5 parsantes, vi	ista, cós postiço de 4.5 cm com fechamento atraves de 1 botão, um ista embutida com ziper. 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo m palas, 2 bolsos chapados 5 cantos em forma de bico. Tamanhos	UND	100



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Barratio

CNPI: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

de largura, entre o colarinho e as mangas. Tamanhos diversos. Cor: Azul Celeste.	1	CAMISA em pobeline, modelo social, mangas curtas com bainha de 2.5cm, colarinho básico, frente aberta con a fechamento através de botões e caseados, dois bolsos chapados na parte frontal medinda 12x15cm com bainha, na cor preta, de 3cm de largura, com os seguintes bordados: 01 lo otipo do Governo Municipal de Banabuiú/CE sobre o bolso esquerdo, 01 brasão do munid pio na manga direita, 01 bandeira do estado do Ceará na manga esquerda, e 01 nome "Guara a Municipal", medindo 16x3cm nas costas. Reforço na cor preta, de 4.5cm	UND	100
--	---	--	-----	-----

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de refirência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Municipio de Banabuiú/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. O Registro de Preços justifica-se nas futuras e eventuais aquisições de fardamentos para os integrantes da Vigilineia e Guarda Municipal, tendo em vista que os atuais fardamentos estão desgastados em face do uso diário obrigatório e do longo tempo que foram adquiridos, fatos estes que justificam a necessionde de aquisição do objeto.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de meços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, mai ascrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina. impresso por complitador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação:
- 5.2.2. Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Banabuiú/CE;
- 5.2.3. Razão social CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, numero do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 24 (vinte e quatro) horas:
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias:
- 5.2.6. Os itens cot dos, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respediva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1. Serão au maticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou la proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade d'ertada por item/lute, observando o disposto neste Termo de Referência:
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocumentos de pessoal, custos e domnis despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vigula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabutu CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- 5.4. Os preços propo los serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previs o em lei.
- 5.5. Se tratando de ulgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima reterida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 5.7. A apresentação la proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formal zação de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicá el, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando he, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, a jerada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos al xixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o sea prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil la Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.2. ATO CON TITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabiut CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrezão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o ob eto contratual;
- 6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Reg laridade relativa a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inecistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada elo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por indices oficiais quando eno rrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.4.3. Capital social minimo ou patrimônio líquido minimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresent ção da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de esempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº, 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabiveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratal com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Alvará de furcionamento;

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabur

CNPI: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- 6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu periodo de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento das envelopes.
- 6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.9.1. Os enveloper com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao lina da l'ase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retira los, serão destruídos.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem cor lo apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES OF CAMENTARIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 003/2017de 04 de Janeiro de 2017, de Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 1/3/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
- 8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.
- 8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às dispos rões elencadas na ata de registro de preços.
- 8.2. Homologada i licitação pela autoridade competente, o Município de Banabuiú/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.
- 8.2.1. O licitante vincedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata di Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado elo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Municipio de Banabuiú/CE.
- 8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preço: e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Admir stração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com art. 13 Parágr fo Único do Decreto Municipal Nº. 003/2017de 04 de Janeiro de 2017.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiu-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- 8.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Incumbirá à Addinistração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços em órgão de divulgação dicial, conforme Lei Orgânica do Município.
- 8.4. A ata de registre de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 003/2 17de 04 de Janeiro de 2017.
- 8.5. A ata de registre de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigera pelo prazo 🛊 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.
- 8.6. A ata de registro de preços não obriga o Municipio de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem acimenos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) obitos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Municipio de Banabuiú/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.8. O preço registado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Banaluiú/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.9. O Município de Banabuiú/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e paderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.9.1. O Municipio de Banabuiú/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 8.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se a perior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornededor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômicofinanceira.
- 8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média dequeles apurados pelo Municipio de Banabuiú/CE para determinado item.
- 8.13. Não havendo exito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Banabuiú/CE poderá convocar o demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 8.14. Desde que de idamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quin uplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Bambo CNPI: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- 9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantilativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregu ao contratado no seu endereço fisico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ain a remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do eadastro de fornececores ou do próprio contrato.
- 9.1.2. Observadas a determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entre a dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o ateste declarando a entrega dos bens.
- 9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.
- 9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trir a) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.
- 9.2.1. Para os prod tos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banat Jiú/CE.
- 9.2.1.1. As informa ões necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.
- 9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no trazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.2.3. As prorrogacies de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atesta lo pelo Município de Banabuiú/CE.
- 9.3. Os produtos lie tados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas y gentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e uaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da exe ução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, correir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do o na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providê cias que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos s us superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicita tes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiu

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- 10.1. PRECOS: Os recos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsiveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados. segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa. acompanhadas das cirtidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalicias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou atraves de cheque nominal.
- 10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 10.4. REEQUILIERIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajusta to, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe. configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram in cialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, la forma do art. 65, 11, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANCŌES

- 11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. ficará impedido de licitar e contrutar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipio de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance:
- d) Fraudar na exectição do contrato:
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicita o, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornec dores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 11.2. Na hipótor de ato ilicito, outras ocorrências que possam acarretar transformos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação le sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabu CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

ohrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem,

não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alturada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertencia;
- b) Multa de 1% (un por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificació ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o leitante fizer jus.
- 11.3.2. Em caso de mexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assecurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos o seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias ú eis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cin o) anos.
- 11.4.2. Para todo to inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instru do, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase pos erior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIA DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado(a), pela Secretaria respecti a , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº, 8.666/93, doravante denominado(a) GEXENTE DE CONTRATO.
- 12.1.1. O gerent de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, e so haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Prega. Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este ormo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer o tra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incises l. II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Barrabu

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PREGAO PRESENCIAL Nº, 2018.04.16.02 - SRP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.02- SRP

Razão Social:

CNPJ N ...

Endereco:

Fone/Fax:

Banco:

Agência No.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA OS VIGILANTES DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUTU/CE.

ITEM	ESPE	IFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
1		VALOR TOTAL	L DO ITEM	RS			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS (POR EXTENSO)

Prazo de entrega más mo: 30 (trinta) dias Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluidas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento reference a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto leitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabui CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 - SRP

A NEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item I. Modelo de Delaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Municipio de Banabuiú/CE, o segunte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;

2. Que tem pleno confecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame libitatório; e

3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabu

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Item 2. Modelo de Pricuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <*NOME DA EMPRESA. CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, di etor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: < NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG. CPF e endereço)

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Banabiliú/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 - SRP. podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certaine em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive in erpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obligações contraidas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Item 3. Modelo de De paração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, ara todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, ju to ao Município de Banabuiú/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº, 9.854, de 27/10/1999, tublicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega r enores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezess is) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos decurados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para particidar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências porteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expessão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabulu CNP]: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Item 4. Modelo de Declaração

AO MUNICÍPIO DE BA! ABUIÚ/CE PREGÃO PRESENC AL Nº. 2018.04.16.02 - SRP

Data de abertura:

Hora de credenciament e de recebimento dos envelopes:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA OS VIGILANTES DO MUNICÍPIO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BAS ABUIÚ/CE.

- a) Declaramos para of devidos fins que somos enquadrado como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, innforme comprovação anexa.
- b) Declaro não haver n inhum impedimento previsto no art. 3°, § 4° da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<DATA>>>





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabujú-C

CNP]: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Item 5. Mudelo de Dec aração

AO MUNICÍPIO DE BAN ABUIU/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 – SRP

Data de abertura:

Hora de credenciamente e de recebimento dos envelopes:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú, Estado do Coará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabu

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 - SRP

ABEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 - SRP VALIDADE: 12 (DOM) MESES

	o, o Municipio de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita 2/2/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, Ceará
	Municipal de Infraestrutura, neste ato representado(a) pelo respectivo
Sr(a)	Secretário(a) Municipal de Municipal, doravante denominado
CONTRATANTE, con	iderando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.04.16.02 - SRP,	com a homologação datada de, RESOLVE registrar os
	signatária(s), conforme relação constante no anexo 11 desta ata registro de preços, na
	máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo à
condições previstas n	instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, en
conformidade com as d	sposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02- SRP, sujeitando-se as partes às normas con tantes do Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei No. 10.520/02.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRELOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA OS VIGILASTES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊ CIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 - SRP, no qual restara e classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preço

CLÂUSULA TERCE RA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrroga is.

CLAUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento cabera à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seu aspecto operacional.

CLAUSULA QUINT - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registra los, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, en ontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLAUSULA SEXTA DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. ()s produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (Doze) horas, a contar da expedição da ordem de compra/fit necimento pela Secretaria Municipal contratante, em local indicado por esta.

CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banata

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- 7.1. As empresas de intoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observados as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislição pertinente.
- 7.2. As contratações do materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa. o
- objeto, a especificação, is obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autôr ma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93. inclusive quanto às progogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento no obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de compla será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CF no prazo náximo de 05 (Cinco) Dias, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuizo das respectival sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA OITAVII – DO PAGAMENTO É DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de dinformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa. acompanhadas das cer does federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços de idamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. Il fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Municipio de Banabuit CE - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 8.3. O Município de Binabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo formecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposiç es editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da 📲 a reapresentação.
- 8,3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do agamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação
- de todas as condições de regularidade fiscal.

 8.3.4. Constatada a si ação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regula ize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades
- 8.3.5. Nenhum pagarranto isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fomecimento.
- 8.4. Os preços registra os na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na quel poderá ser utilizado o indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sorevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configura do área econômica extraordinaria e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde relle demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da





Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômicofinanceiro inicial do con rato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços regist ados que sofrerem reajuste/reequilibrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se i diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço re istrado seja superior à média dos preços de mercado, o Municipio de Banabuiú CE solicitará ao fornecedor mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Municipio de Banabuiú CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que podera ocorrer el terações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerad es compativeis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apun los pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão de referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do princedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Municipio de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsa ilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer clausula ou condição ao ai estabelecida.

b) Assumir a respons pilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e mulicipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, amover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicit s, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuit/CE ou a terceiros, decorrentes de sua cilpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fise lização ou o acompanhamento pelo ôrgão interessado.

e) Indicar preposto, actito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrar assarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

n Entregar os materials de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

g) Comunicar antecipa amente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as estecificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontimente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que veri car quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como co cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

 j) Prover todos os necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos e greve ou paralisação de qualquer natureza.

1) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgar eis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Municipio de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendin ento do objeto contratual.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-C

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especialicações, às normas e exigências especialicadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prato de até 05 (Cinco) Dias, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa venced ra deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as peras da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especifica des técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento de ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto de la ata.
- r) Arcar com as despes s com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a virtência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relati o à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilida es do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contra os de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer melta, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor etentor do registro autoriza o Municipio de Banabulú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou emissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CF não eximirá o fornecedor das responsabilidades previrtas nesta Ata.
- 9.3. Todo o material diverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisque dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motir o de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximerá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecida

CLÁUSULA DEZ - I AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO LE BANABUIU/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e hordrios em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- e) Efetuar os pagamentas devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla p squisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os precios no mercado.

CLAUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº, 8.666/93 : as disposições do Decreto Municipal Nº, 003/2017.

CLASULA DOZE – LA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabui

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

12.1. Desde que devida nente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualque r órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidides que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações a licionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitat vos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo ecorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitat o de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, in ependentemente do número de órgãos não participantes que nderirem.

CLAUSULA TREZE DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de legistro de preços podera ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICIP O DE BANABUIÚ/CE:

a) Quando o fornecedo descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Quando o fornecedar não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Quando o fornecedo não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.

d) Quando o forneced r não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no recreado.

e) Quando o forneced r der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas lipóteses previstas nos incisos de la XII e XVII do art. 78 da Lei Nº, 8.666/93.

f) Em qualquer hipôte e de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECE DOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666.93.

13.3. Ocorrendo cance amento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser imorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação de fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabui. CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá ha er cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o canci amento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra in egralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-Cl

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em ouros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuizo das sanções previstas na Lei Nº. 8.6 6/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedo ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e ontratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das emais cominações legais:

1. Multa de até 20% (vir te por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

b) Apresentar documer ação falsa exigida;

c) Não manter a proposit de preços;

d) Fraudar na execução da ata de registro de preços:

e) Comportar-se de mojo inidôneo.

14.1.2. Multa moratório de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registro de solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja in erior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratóri, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecir ento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de a o ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega des bens, às atividades da Administração, desde que não carba a aplicação de sanção mais grave, ou descum rimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de procos, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência:

14.2.2. Multa de 1% (un por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata co do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa plicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisto do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da milta não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de i existência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficia o da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as andições da ata de registro de preços e/ou contrato:

14.3.4. Não retirar a espectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem jurificativa aceitável:

14.3.5. Não aceitar red zir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado:

14.3.6. Tiver presentes azões de interesse público.

14.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegur da a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 30 (Trinta) dias úteil para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preco:

b) 10 (dez) dias corrido para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento na Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco)



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banab CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

14.4.2. Para todo ato i conveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário dever inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruido, pelo pregociro ou presidente à

Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela auto dade gestora competente à Procuradoria.

CLAUSULA QUINZI – DOS ILICITOS PENAIS

15.1. As infrações penas tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuizo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deco rentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamenta jas consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Infraest atura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLAUSULA DEZES TE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, anda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1. Todas as altera des que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo á presente ata de registro de preços.
- 17.1.2. Integram esta a de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3. É vedado caus onar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia expressa autorização do Municipio de Banabuiú/CE.
- 17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a egularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. A CONTRATA A, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comar a de Banabuiú/CE e o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediênci ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as pirtes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SIGNATARIOS:

ORGÃO GERENCIAL DR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAMUNICIPAL

MUNICIP O DE BANABUIÚ CNPJ Nº .3.444.672/0001-91

FRANCISCO CARLOS FARIAS Secretário Municipal de Infraestrutura





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabaiú-CE CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

DETENTOR DE REC	ISTRO DE PREÇOS:	
	EGISTRO DE PREÇOS: MPRESA: CNPJ:	Representante Legal
TESTEMUNHAS		
1	CPF N°	
2	CPF N°.	





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banaboiú-0

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE INFRAESTRUTURA SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DE _____SECRETÁRIA:





Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Barabula CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO II – I ELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PRECOS REGISTRADOS

DADOS DA EMPRE SA:	REGISTRO DE PREÇOS:			
Proponente (Razão Scilial):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)			
CNPJ:	CGF:			
Fone/Fax:	E-mail:			
DADOS DO RESPO ISÁVEL P	ARA ASSINATURA:			
Nome:	RG n°:	CPF n°:		
Cargo/Função:	Fone:			





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabant

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO III - RE JISTRO DE PRECOS UNITARIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS. OL ANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento e par	integrante	da ATA	DE 1	REGISTRO	DE	PREÇOS	Nº,	celebrada	entre o
Município de Banabuit		da Secreta	ria Mu	unicipal de In	ifraes	strutura e as	empresas	cujos preç	os estão
a seguir registrados pos	tem.								

Razão	Social:	
CNPJ	N°:	

ITEM	ESPECI	CAÇÃO	UND.	QTDF.	MARCA	VR. UNITARIO RS	VR. TOTAL RS





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO IV – RE AÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

	REGAO PRESENCIAL Nº, 2018.04.16.02 - SRP c/c com o Decreto Munic	
Nº. 003/2017, segue a aixo	relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da A	TA
DE REGISTRO DE I REÇ	COS Nº	

1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG N°.:
CPF N".:





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiu-C CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Banabujú-CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02 - SRP

		ANEXO V	/ – MINU	TA DO TE	RMO DE C	ONTRATO	
23.444.67 da Sec Sr. CONTRA no CNP. CONTRA	CIPIO DE 2/0001-91, c retaria Mu ATANTE, e J N°.	n sede na R nicipal de Se outro lado, por seu re	ua Queiroz Infraes cretário a empresa presentante	Pessoa, 4. trutura. Municipal , pesso	35, Centro, E neste ato de a juridica de ir CP	úblico interno, insci Banabuiú/CE, CEP 6: representado p doravar direito privado, sedi: F Nº, dorav O mediante as cláusi	3.960-000. através pelo respectivo, nte denominada ada à, inscrita ante denominada
1.1. Proceed on formid CLAUSU 2.1. Const	esso de Lic lade com a Lo LA SEGUN litui objeto di PIO, DE	Nº. 8.666/93 A – DO OB ste contrato	odalidade de suas alto JETO a AQUISIO BILIDADE	PREGAC erações c/c ÇÕES DE	PRESENC os termos da FARDAME	CIAL. N°. 2018.04. Lei N°. 10.520/02. CNTO PARA OS V A DE INFRAES	IGILANTES DO
ITEM	ESPECI	CAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITARIO RS	VR. TOTAL RS
CLÁUSU		RA – DO V.A					
segundo a fiscais/fata municipais 3.2. A CO setor respondisposiçõe 3.2.1. O preste subi através de 3.3. Por oce a respect Secretaria 3.4. Todas Secretaria	as autorizaçõe aras devidames, todas atuali NTRATANT onsável e apples editalicias. Lagamento se tem, observa cheque nomicasião da entritiva nota fisco Municipal de se as informa Municipal de se as informa de se	s de fornec nte atestadas adas, observi efetuará o p o encaminh l efetuado en as as dispos al. ga do materi l. A fatura e Infraestrutura oes necessar Infraestrutura	imento/ord pelo gesto adas a cono agamento amento da m até 30 (n ições edita al licitado nota fiscal a. rias à emis a.	ens de co r da despes dições da pra após entres documenta trinta) dias alícias, atra a CONTRA deverá ser	mpra expedi- a acompanha roposta de pro- ga do produto ação tratada a após o enca vés de credi- ATADA deve emitida em a	igo na proporção da das, de conformida adas das certidões fereços adjudicada, o conforme verificação caput desta cláusi minhamento da docto na conta hancária erá apresentar recibo nome do Município o fiscal deverão ser na fiscal deverão ser na conta da ser na conta da cont	de com as notas derais, estaduais e a do mesmo pelo ula, observadas as umentação tratada a do prestador ou em 02 (duas) vias de Banahuiú CE –
CLAUSU	LA QUART	– ĐA VIGI	ENCIA				a



CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabalu

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de .

CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

CLAUSULA SEXTA | DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obriga n reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8,666/93, al rada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. Entregar os proditos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando rigorosam nte as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua prodista de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer must de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, mover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem víci , defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se elos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na executão do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ergão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº.
- 6.2.2. No caso de consultação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edita ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máxilho de 05 (Cinco) Dias ser adequados às supracitadas condições:
- 6.3. A CONTRATAN . obriga-se a:
- 6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento:

CLAUSULA SETIM₄ – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e-se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº, 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilibrio economico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de de cumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em ou ros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuizo das sanções previstas na Lei Nº. 8.6 6/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o fornecedor insejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução 🌓 fornecimento, comportar-se de modo inidêneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das dimais cominações legais:
- Multa de até 20% (vir te por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Recusar em celebrar ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banab

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

- b) Apresentar docume fação falsa exigida:
- c) Não manter a propo da de preços:
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços:
- e) Comportar-se de malo inidôneo.
- 8.1.2. Multa moratória le 0.3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedor sou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja interior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.
- 8.1.3. Multa moratória le 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecia ento do bem requisitado.
- 8.2. Na hipótese de atalifícito, outras ocorrências que possam acarretar transformos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega de bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descum rimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de pieços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, ser lo aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei Nº, 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N. 10.520/02, as seguintes penas:
- 8.2.1. Advertencia:
- 8.2.2. Multa de 1% (un por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata do contrato, conforme o caso;
- 8.3. O valor da multa indicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) días a contar da notificação ou decisio do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 8.3.1. Se o valor da muita não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.3.2. Em caso de in existência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente or inscrito como Dívida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos, orrespondentes.
- O fornecedor beneficia o da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem just ficativa aceitável;
- 8.3.5. Não aceitar reduir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado:
- 8.3.6. Tiver presentes rizões de interesse público.
- 8.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas apos regular processo administrativo, assegur da a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4.1. No processo de indicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 30 (l'rinta) dias útei para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do
- b) 10 (dez) dias corrido para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CF, pelo prazo de até 05 (cinco)
- 8.4.2. Para todo ato in preveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejulzo a Administração Pública ou erário dever inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentes licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruido, pelo pregociro ou presidente à Proculidoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução tot l ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as confequências contratuais, as previstas em lei e no edital.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuju-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

9.2. Alem da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas as despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas claus las e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº, 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATAL A se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatoria.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, al trada e consolidada.
- 10.4. O presente contrito poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência la CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRAT ANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATALA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontrato partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração lejeitara, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o prese te contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta e preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTI. DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comardi de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência no disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurgicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

9

MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE CNPJ Nº, 23.444.672/8001-91 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA <<GESTOR>> CONTRATANTE



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabari-CE CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

TESTEMUNHAS		
1	CPF N"	
2.	CPF N°.	

